



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 30 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 600

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.705**

Dispõe sobre transposição de recursos entre rubricas orçamentárias do Poder Executivo para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as necessidades de readequações orçamentárias para o atendimento de despesas prioritárias nos Departamentos de Saúde e Serviços.

Considerando, a Lei Municipal Lei nº 4.199, de 12 de julho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias, que autoriza a realização de transposição de recursos entre dotações do Poder Executivo no Orçamento de 2020;

DECRETA:

Art.1º - Fica efetivada a transposição de recursos em rubricas orçamentárias do Poder Executivo, nos termos do artigo 17 da Lei nº 4.199, de 12 de julho de 2019 e artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de R\$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais), com crédito nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO

02.01.02 DEPENDENCIAS DO GABINETE

08.244.0003.2.009 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO (ficha 180) - FR: 01 – Próprio

ValorR\$ 10.000,00

02 PODER EXECUTIVO

02.02.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0010.2.151 - Manutenção da Proteção Social Especial

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (ficha 403) - FR: 05 – Federal

ValorR\$ 17.000,00

02 PODER EXECUTIVO

02.04 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0031.2.020 - Manutenção do Departamento de Administração

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (ficha 516) - FR: 01 – Próprio

ValorR\$ 340.000,00

Total das transposições R\$ 367.000,00

Art.2º - Para fazer face à transposição de recursos orçamentários de que trata o artigo anterior, ficam anuladas, parcialmente, as seguintes rubricas do orçamento vigente,

no total de R\$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais).

02 PODER EXECUTIVO

02.01.02 DEPENDENCIAS DO GABINETE

08.244.0003.2.009 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (ficha 193) - FR: 01 – Próprio

ValorR\$ 10.000,00

02 PODER EXECUTIVO

02.02.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0010.2.150 - Manutenção da Proteção Social Básica

3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (ficha 345) - FR: 05 – Federal

ValorR\$ 17.000,00

02 PODER EXECUTIVO

02.06 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

04.123.0003.2.025 – Manutenção dos Serviços Tributários

3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (ficha 597) - FR: 01 – Tesouro

ValorR\$ 340.000,00

Total das anulações..... R\$ 367.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 26 de agosto de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

DECRETO Nº 5.706

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 52.780,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta reais), e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 52.780,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta reais) nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	512
02	Poder Executivo
02.04	Departamento de Administração
04.122.0003.2.020	Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.93	Indenizações e Restituições	R\$	80,00
RECURSO PRÓPRIO			
FICHA	752		
02	Poder Executivo		
02.07.02	Manutenção da Educação Básica		
12.361.0053.2.041	Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
RECURSO PRÓPRIO			
FICHA	1039		
02	Poder Executivo		
02.09	Departamento de Esporte e Lazer		
27.812.0029.1.037	Construção e Ampliação de Unidades Esportivas		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	22.000,00
RECURSO PRÓPRIO			
FICHA	1702		
02	Poder Executivo		
02.14	Departamento de Serviços		
15.452.0003.1.045	Obras de Pavimentação, recape e Infraestrutura		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	10.700,00
RECURSO PRÓPRIO			

Art.2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, de Recursos Próprios, de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2019.....R\$ 52.780,00

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 26 de agosto de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas